



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

Avenida José Ruschi, 4 – Centro – 29650-000 – Santa Teresa, ES

27 3259-1182

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA.

A União, por meio do Instituto Nacional da Mata Atlântica/INMA, criado pela Lei 12.954, de 05 de fevereiro de 2014, com sede na Av. José Ruschi, 04, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0034 -22, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Sergio Lucena Mendes, nomeado pela Portaria 6.928 de 24 de novembro de 2017, publicada no DOU do dia 27 de novembro de 2017, inscrito no CPF nº 621.083.447-72, portador da carteira de identidade nº 426.263- ES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Novo Horizonte Conservadora LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.474/0001-20 sediada na Avenida Eudes Scherrer, 975 - Ed. Ative Centro Empresarial - Sala 916. Parque Residencial Laranjeiras - Serra - CEP: 29.165-680, em doravante designada contratada, neste ato representado pelo seu gerente Sr. João Gulate de Castilho, portador da identidade nº 499.716 SSP-ES e CPF nº 575.761.737-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 01239.000096/2017 - 31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/M PDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Portaria Nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do contrato administrativo 002/2018, com início em 21/03/2019 e encerramento em 21/03/2020, correspondente à prestação de serviços de recepção no INMA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do contrato nº 02/2018, sob forma de execução indireta para atender às necessidades da Unidade do Estado do Espírito Santo, Instituto Nacional da Mata Atlântica/INMA que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente ente de transcrição.

Objeto da Contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. DE POSTOS	HORÁRIO PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR ANUAL
01	Instituto Nacional da Mata Atlântica	06	08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 Segunda a domingo	44 horas	R\$ 221.132,32



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

Avenida José Ruschi, 4 – Centro – 29650-000 – Santa Teresa, ES

27 3259-1182

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240252

Fonte: 017898

Programa de Trabalho: 090641

Elemento de Despesas: 339037

PI: 20000019-01

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA FINANCEIRA

A garantia contratual prestada deverá ser atualizada após a assinatura deste termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE

Providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Serão excluídos da planilha de formação de custos, os valores referentes ao Módulo 2: benefícios mensais e diários, A - transporte , Módulo 04 - Encargos sociais e trabalhistas , Sub módulo 4.4, Alíneas “a”- Aviso Prévio Indenizado, e Alínea “b”- Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado, provisão para rescisão, foram excluídos os percentuais de Aviso prévio indenizado da planilha do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser feita a repactuação, revisão o reajuste visando manter o equilíbrio econômico-financeiro em função da elevação ou redução dos insumos que compõem o custo do objeto do contrato. As partes, ao tempo da celebração do contrato, prevenindo-se quanto aos seus efeitos, para preservar a manutenção devida ao contrato com execução continuada, cuja vigência, por desenvolver-se por longo período, sofre os efeitos da inflação, que compromete a justa remuneração do contrato, bem como a manutenção devida aos ajustes sofridos por legislações e convenções coletivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

Avenida José Ruschi, 4 - Centro - 29650-000 - Santa Teresa, ES
27 3259-1182

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. E assim, por estarem ajustadas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Santa Teresa, 19 de março de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

MCTIC

Sérgio Lucena Mendes
Diretor

NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA

João Gularte de Castilho
Gerente

Testemunhas:

Célio Lopes Rozado

CPF: 088.451.137-52

Felipe Morais Santos

CPF: 078.474.417-30